

**ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/ME Nº 42.771.949/0018-83

NIRE 35.300.551760-1

COMPANHIA ABERTA

**FATO RELEVANTE**

**ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia” ou “Alliança”) (B3: AARL3), em atenção ao disposto na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), na Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, informa, na presente data, aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nos últimos dias, e mesmo após o deferimento da medida cautelar proposta pela Companhia, a Siemens Servicios Comerciales, S.A. DE CV, SOFOM, E.N.R (“Siemens”) unilateralmente transferiu, em seu favor, recursos no montante de, aproximadamente, R\$ 11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais) que estavam depositados em conta vinculada (*escrow account*), atrelada ao contrato de financiamento celebrado entre ela e a Companhia em outubro de 2025, no contexto de medidas unilaterais tomadas pela Siemens, cuja validade e regularidade são objetos de questionamento pela Companhia.

As medidas adotadas pela Siemens têm trazido impactos relevantes sobre a liquidez de curto prazo da Companhia, afetando sua capacidade de adimplemento tempestivo de determinadas obrigações financeiras, incluindo compromissos com fornecedores e com o corpo clínico. Esse cenário contribuiu à decisão da Companhia de ajuizar medida cautelar em caráter antecedente, bem como de instaurar procedimento de mediação, como medidas de proteção à sua liquidez e à continuidade de suas operações, conforme divulgado em fato relevante de 19 de março de 2026.

Como informado em fato relevante de 20 de março de 2026, referida medida cautelar foi deferida, determinando, inclusive, a manutenção do curso normal dos contratos da Companhia. Mesmo assim, a Siemens permanece com novas investidas e adotando medidas judiciais e extrajudiciais para a satisfação isolada e exclusiva de seus créditos, apesar de não ter sofrido nenhum atraso financeiro relativo aos seus contratos com a Companhia.

A Companhia reitera que permanece envidando seus melhores esforços para uma solução consensual com a Siemens e demais credores sujeitos à medida cautelar, sem prejuízo da adoção de todas as medidas judiciais cabíveis para contestar e neutralizar as medidas unilaterais praticadas pela Siemens, com vistas à preservação de sua operação.

Em linha com as melhores práticas de governança corporativa, a Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre os desdobramentos relacionados a esse Fato Relevante, bem como divulgará, se e quando aplicável, as informações e documentos, na forma da legislação e da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

São Paulo, 10 de abril de 2026.

**ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.**

José Luiz Mendes Ramos Junior

Diretor de Relações com Investidores

**ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.**

(CNPJ/ME) No. 42.771.949/0018-83

NIRE 35.300.551760-1

**PUBLICLY-HELD COMPANY**

**MATERIAL FACT**

**ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Company" or "Alliança") (B3: AARL3), in compliance with the provisions of Law No. 6,404, dated December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporation Law"), and CVM Resolution No. 44, dated August 23, 2021, hereby informs its shareholders and the market in general that, in recent days, and even after the granting of the preliminary injunction requested by the Company, **Siemens Serviços Comerciais, S.A. DE CV, SOFOM, E.N.R** ("Siemens") has unilaterally transferred, in its favor, funds in the approximate amount of BRL 11,800,000.00 (eleven million eight hundred thousand reais), which were deposited in an escrow account linked to the financing agreement entered into between Siemens and the Company in October 2025, as part of unilateral measures taken by Siemens, the validity and legality of which are being challenged by the Company.

The measures adopted by Siemens have had significant impacts on the Company's short-term liquidity, affecting its ability to timely meet certain financial obligations, including commitments to suppliers and the medical staff. This scenario contributed to the Company's decision to file a precautionary measure (antecedent injunction) and to initiate a mediation proceeding, as protective measures aimed at preserving its liquidity and ensuring the continuity of its operations, as disclosed in the Material Fact dated March 19, 2026.

As previously disclosed in the Material Fact dated March 20, 2026, such precautionary measure was granted, including the determination to maintain the normal course of the Company's agreements. Notwithstanding the foregoing, Siemens continues to pursue additional actions and has been adopting judicial and extrajudicial measures aimed at the isolated and exclusive satisfaction of its credits, despite not having suffered any financial default in relation to its agreements with the Company.

The Company reiterates that it remains committed to pursuing a consensual solution with Siemens and other creditors subject to the precautionary measure, without prejudice to the adoption of all appropriate legal measures to challenge and neutralize the unilateral actions taken by Siemens, with a view to preserving its operations.

In line with best corporate governance practices, the Company will keep its shareholders and the market duly informed about any developments related to this Material Fact, as well as disclose, if and when applicable, the relevant information and documents in accordance with applicable laws and regulations of the Brazilian Securities and Exchange Commission (CVM).

São Paulo, April 10, 2026.

**ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.**

José Luiz Mendes Ramos Junior

Investor Relations Officer